

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 132/2022**

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte/Empresa: ANTÔNIO PAULO JORGE DE SOUZA					
Representante Legal: ---			CPF: 093.616.357-78		
Endereço da Empresa: AVN. JOSÉ PEREIRA DE PINHO, 1562			Fone: ----		
Bairro: CENTRO			Município: APERIBÉ-RJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ----		CNPJ: ----	Inscrição Estadual: ----		
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 037/2022		Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:					
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 037/2022, em nome de ANTÔNIO PAULO JORGE DE SOUZA, residente à Avn. José Pereira de Pinho, 1562, Centro, Aperibé –RJ. Tal lançamento se fez necessário tendo em vista que o responsável pela barraca de churrros, o senhor Antônio Paulo Jorge de Souza, funcionou no dia 11 de abril de 2022, dia este não autorizado pelo município.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base na petição inicial e documentações apresentadas pelos fiscais, fls. 02/05 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>					
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:					
T. F. E.A.E Barracas e Festejos e comemorações – barraquinha acima de 10,00m²			54,33		
T.S.E Guias e carnês			9,06		
Total Geral			63,39		
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente por whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>					
Aperibé, 28 de abril de 2022.					
Autoridade Fiscal:					
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA					
Diretora de Divisão e Fiscalização					
Mat. 5268					
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos					
Responsável		Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CAD11299

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 17/05/2022. Edição 3136
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>